



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03014-2026 - SEMSA/Breves
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03005-2026/SRP/CC/ SEMSA/FMS
Data de Abertura: 12/08/2026 às 10:00h no sítio: <https://licitanet.com.br/>

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E URNAS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (PTFD).

Valor Total Estimado:

R\$ 664.244,20 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Interessado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES-PA

Tipo de participação:

Ampla Participação de Empresas

Modo de disputa:

ABERTO

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
Permite adesão:		Exige Amostra/ Dem.?	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SIM		NÃO	SIM

Prazo para envio da proposta final readequada/documentação:

Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).

Pedidos de Esclarecimentos

<https://licitanet.com.br/>

Impugnações

<https://licitanet.com.br/>

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03014-2026-SEMSA/Breves
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03005-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BREVES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jucineide Alves Barbosa, por meio do PREGOEIRO Idaelson Jardim Moreira, designado pela Portarias nº 007/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM), objetivando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de serviços funerários e urnas, para atendimento da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Breves e suas unidades vinculadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 047/2023, de 29 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 12 de agosto de 2026

Local: <https://licitanet.com.br/>

Pregoeiro: IDAELSON JARDIM MOREIRA

Início da sessão do pregão eletrônico: 10:00h (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E URNAS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (PTFD).**

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I (especificação do objeto - relação de itens), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <https://licitanet.com.br/>.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sua perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.2.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.1.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo SISTEMA LICITANET, em conformidade ao item 3 do edital - (DO CREDENCIAMENTO).

3.2. As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.;

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

3.2.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do LICITANET, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;

3.2.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do LICITANET, no momento do credenciamento;

3.2.4.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.4.3. O tratamento favorecido especificado no subitem 3.2.4.2, somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

3.2.4.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

3.2.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

3.2.4.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação;

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:

3.3.5.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

a) *Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.*

b) *Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.*

c) *objeto de natureza comum, amplamente ofertado no mercado, sem complexidade técnica que justifique a formação de consórcio.*

3.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.10.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.3.11. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.11.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.11.2. O impedimento de que trata o item 5.3.11.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.11.2 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

3.3.11.3 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.3.11.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

3.3.11.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.3.11.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.3.11.7 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet, em atenção ao item 03 deste edital;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

4.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 8 (oito) dias úteis, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.;

4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão cadastrar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, no campo disponível no sistema;

4.2.1. A licitante deverá anexar a via da proposta de preços inicial em papel timbrado

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

do licitante, registrada com assinatura manuscrita ou digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada;

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

4.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. A proposta de preços especificada no item 4.2.1, deverá ser apresentada:

4.12.1. Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

4.12.2. Datada, assinada e pelo representante legal da licitante, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: e anexo I do edital, indicando, no que for

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados.

5.3.1. Juntamente ao cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.6. A licitante poderá anexar conjuntamente a sua proposta inicial, referente ao item 5 do edital, as declarações mencionadas, caso o sistema não disponha de campo próprio para gerar as declarações.

5.3.1.7. Na proposta deverá ser mantida a impessoalidade, a identificação da empresa, ocasionará a recusa pelo pregoeiro.

5.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.1.2 e 5.3.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ (RECUSARÁ)**;
- 6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, segundo a ordem crescente de valores;
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

apresentar lances intermediários;

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Ao final da etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS e no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar o licitante por meio do chat do sistema eletrônico para que atualize o referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o licitante sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo licitante;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

- 6.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.26. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.31.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
- 6.31.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

- 6.31.5.2 Empresas brasileiras;
- 6.31.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.31.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;
- 6.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata a lei 14.230/2021.
- 7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- 7.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 7.1.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.1.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a](#)

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis (item I - Art. 59, Lei 14.133);
- 7.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital (item II - Art. 59, Lei 14.133);
- 7.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (item III - Art. 59, Lei 14.133);
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (item IV - Art. 59, Lei 14.133);
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável (item V - Art. 59, Lei 14.133);
 - 7.2.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (§ 1º item V, Art. 59, Lei 14.133).
 - 7.2.5.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133 (§ 2º item V, Art. 59, Lei 14.133).
- 7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022).
 - 7.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta (Art. 34, §1º, item I - da IN SEGES/ME Nº 73); e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (Art. 34, §1º, item II - da IN SEGES/ME Nº 73).
 - 7.3.1.2. Não apresentarem catálogos ou folhetos conforme for solicitado pela administração.
- 7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro na realização da diligência, destacam-se os que contenham informações e características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, e planilha de composição de custos, encaminhados via sistema LICITANET, demonstrando a exequibilidade da proposta, sendo que o prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado relativo à complementação da planilha e demonstração da exequibilidade da proposta, será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por até mais 02 (duas) horas se solicitado pela interessada e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.
- 7.6. As empresas que apresentarem deságio (desconto) acima de 50% do valor de referência deverão apresentar, a planilha de composição custos e formação de preços ou documento equivalente que comprove a exequibilidade da proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, conforme o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. O licitante que não apresentar e/ou não demonstrar a exequibilidade de sua proposta de acordo com o item 7.4, a sua proposta será desclassificada.
- 7.8. A planilha de composição de custos e formação de preços justificasse pela necessidade de alcançar os resultados pretendidos, constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assim demonstrando que a proposta ofertada foi

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

elaborada com responsabilidade e compromisso, garantindo a completa execução da proposta.

7.9. O licitante deverá apresentar na planilha de composição de custos e formação de preços de cada produto arrematado, em relação e conjuntamente a proposta readequada as seguintes informações mínimas, sob pena de não aceitação da proposta, dependendo do porte da empresa e seu regime de tributação: Preço de custo, valor de cada imposto (pis, confins, icms, iss e outros), frete/transporte, despesas Administrativas e margem de Lucro.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, nem inclua novo documento;

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.15. Com relação a exigências das amostras, não será solicitado nesse processo;

7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.19.1. Serão analisados os documentos enviados após a solicitação do pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).

8.1.2. Não serão analisados documentos enviados antes da solicitação específica

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

do pregoeiro.

8.1.3 Não serão aceitos documentos emitidos em data posterior à abertura do certame

8.1.4 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.8 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

8.2.9 Alvará de Funcionamento em nome da empresa licitante, expedido pelo órgão competente do local onde a empresa está estabelecida, devidamente válido, como forma de comprovação de regularidade do funcionamento da empresa

8.2.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011).

8.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.10 Certidão de feitos para fins gerais, emitido pelo Ministério Público do Trabalho, através do site da Procuradoria Regional do Trabalho da sede da licitante;

8.3.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos(CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

8.4.3 Os documentos referidos no inciso subitem 8.4.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

8.4.5 Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

8.4.6 A real situação financeira do licitante poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

8.4.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,00 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 1,00$$

Onde: AC-Ativo Circulante
RLP-Realizável a Longo Prazo
PC-Passivo Circulante
PNC- Passivo Não Circulante
ELP-Exigível a Longo Prazo
PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo
AT- Ativo Total

8.4.8 Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial.

bem como, os termos de abertura e de encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

8.4.9 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

8.4.10 Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

8.4.11 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

8.4.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

8.5.2 O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa contratante;
- b) Identificação do emitente (nome, cargo, assinatura e contato);
- c) Descrição resumida dos itens fornecidos, com especificações compatíveis com o objeto desta licitação;

8.5.3 Em caso de dúvidas quanto aos atestados apresentados, o Pregoeiro e sua Comissão de Contratação poderá em sede de diligência solicitar outros documentos que se fizerem necessários para o saneamento de dúvidas e/ou eventuais esclarecimentos.

8.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6 Da análise:

8.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que: Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá;

9.2. ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

- 9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, e procedência que vinculam a Contratada.
- 9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá um prazo na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, (Art. 40 da IN SEGES/ME Nº 73).
- 10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e "ato de habilitação ou inhabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:
- 10.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 12.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- 10.6. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

- 10.8. superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias
- 10.9. úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.11. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.12. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote,
- 10.13. este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 10.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 10.15. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema LICITANET, para acesso a todos os participantes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta;
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

- 12.3. pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A vigência dos contratos será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 14.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 14.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

- 14.5. procedência, tais como: lista de preços de fabricantes se for o caso, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;
- 14.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Prazos e condições de fornecimento do objeto:
- 15.2. fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da(s) Unidade(s) Requisitante(s);
- 15.3. O prazo de fornecimento deverá ser de em até 72 horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem Fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s);
- 17.1.1. Os matérias deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Breves, sito a Tv Justos Chermont, nº 116 - Bairro centro – Breves-Pará;
- 17.1.2. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde (setor de compras), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 17.1.3. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor;
- 17.1.4. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 17.1.5. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 17.1.6. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante serão as estabelecidas na minuta do contrato, as obrigações da Contratada serão as estabelecidas na minuta do contrato.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação;
- 17.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos não estiverem em perfeitas condições de consumo

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

- 17.3. ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 17.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei;
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 17.6. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 17.7. Demais exigências contidas no item 10 do TR.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;
- 18.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 18.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. No referido processo, não cabe cadastro de reserva.:
- 19.2.

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por
20.2.

20.3. irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3.2. Os pedidos deverão ser encaminhados, exclusivamente via plataforma eletrônica do <https://licitanet.com.br/>, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

20.3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

20.5. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

20.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.7. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.8. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

- 21.2. parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 21.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- 21.5. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
- 21.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 21.7. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 21.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da
- 21.12. ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.13. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (ioepa), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal do LICITANET: <https://licitanet.com.br/>
- 21.14. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.15. Aos c a s o s omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 21.16. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Breves/PA) e o horário de Brasília.
- 21.17. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.18. São partes integrantes deste Edital:

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

- 23.1.1. ANEXO I - Relação de itens;
- 23.1.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 23.1.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 23.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;
- 23.1.6. ANEXO VI - Modelo geral de Declarações.
- 23.1.7. ANEXO VII - Modelo planilha de custos e formação de preços.

Breves/PA, 29 de julho de 2026.

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-Gab-PMB

PLANILHA TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS	Valor Total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIO URNA SIMPLES COM TANATOPRAXIA E TRANSLADO - Uma mortuária simples para natimorto com tanatopraxia e translado. Especificação: Tanatopraxia, remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	6	R\$ 1.642,00	R\$ 9.852,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIO URNA SIMPLES INFANTIL COM TANATOPRAXIA E TRANSLADO - Urna mortuária simples p infantil com tanatopraxia e translado. Especificação: Tanatopraxia, remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	25	R\$ 1.656,04	R\$ 41.401,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIO URNA ZINCADA ADULTO - TRANSLADO - Urna zincada para adulto com tanatopraxia e translado. Especificação: Tanatopraxia, remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
4	SERVIÇOS FUNERÁRIO SIMPLES GORDO PARA ADULTO - TANATOPRAXIA E TRANSLADO - Urna mortuária simples gordo para adulto, com tanatopraxia e translado. Especificação: Tanatopraxia, remoção do corpo do hospital em Belém para porto fluvial, translado fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	30	R\$ 2.816,84	R\$ 84.505,20
5	SERVIÇO FUNERÁRIO INCLUINDO: APLICAÇÃO DE FORMOL - SERVIÇO: método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover a conservação de forma temporária. PP 37%	Unidade	160	R\$ 393,45	R\$ 62.952,00
6	SERVIÇOS FUNERÁRIO URNA ZINCADA INFANTIL COM TRANSLADO - Uma zincada para infantil com translado. Especificação: Remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	30	R\$ 2.937,73	R\$ 88.131,90
7	SERVIÇOS FUNERÁRIO SIMPLES ADULTO - TRANSLADO - Urna mortuária simples para adulto com translado. Especificação: Tanatopraxia, remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, translado fluvial, remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, translado fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	80	R\$ 2.406,54	R\$ 192.523,20
8	SERVIÇOS FUNERÁRIO URNA ZINCADA GORDA - TRANSLADO - Urna zincada para gorda com translado. Especificação: Remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, translado fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	30	R\$ 2.962,63	R\$ 88.878,90
TOTAL					R\$ 664.244,20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE							
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação tem por objetivo a aquisição de urnas funerárias destinadas ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Breves, especialmente no suporte a famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para atender óbitos ocorridos em unidades de saúde sob responsabilidade do município. A necessidade decorre da obrigação do poder público municipal de garantir dignidade no tratamento pós-morte, assegurando o fornecimento de urnas funerárias para pessoas sem condições financeiras, conforme princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da assistência social.						
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO							
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Materiais de Consumo A solução a ser contratada deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos e operacionais que assegurem a adequada prestação do serviço. Nesse sentido, as urnas funerárias deverão ser fornecidas em diferentes dimensões, contemplando modelos infantis, adultos e especiais, de forma a atender às diversas necessidades identificadas na rotina da Secretaria. Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar resistência estrutural compatível com o transporte e sepultamento, bem como acabamento adequado, incluindo forração interna, alças para manuseio e, quando aplicável, visor. Além disso, os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes. Outro aspecto fundamental refere-se à logística de fornecimento, que deverá ocorrer de forma ágil e eficiente, preferencialmente sob demanda e com disponibilidade em regime de atendimento contínuo, considerando a imprevisibilidade dos eventos que motivam a utilização do objeto. Tal característica impõe a necessidade de fornecedores com capacidade operacional comprovada para atendimento imediato.						
QUAL A NATUREZA?	<table border="1"> <tr> <td>☒ Continuada.</td> <td>☐ Com monopólio.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>☐ Sem monopólio.</td> </tr> <tr> <td colspan="2">☐ Não continuada.</td> </tr> </table>	☒ Continuada.	☐ Com monopólio.		☐ Sem monopólio.	☐ Não continuada.	
☒ Continuada.	☐ Com monopólio.						
	☐ Sem monopólio.						
☐ Não continuada.							
QUAL A VIGÊNCIA?	<table border="1"> <tr> <td>☐ 30 dias (pronta entrega).</td> </tr> <tr> <td>☐ 180 dias.</td> </tr> <tr> <td>☒ 12 meses.</td> </tr> <tr> <td>☐ Indeterminado.</td> </tr> <tr> <td>☐ dias.</td> </tr> </table>	☐ 30 dias (pronta entrega).	☐ 180 dias.	☒ 12 meses.	☐ Indeterminado.	☐ dias.	
☐ 30 dias (pronta entrega).							
☐ 180 dias.							
☒ 12 meses.							
☐ Indeterminado.							
☐ dias.							

PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREVESSECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

	☐ meses. ☐ anos.
	☐ Outro: nnn
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. (“na forma do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 17.345/2025-TCM-PA.)
	☐ Não.
	☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim.
	☒ Não.
TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	
Descrição detalhada (apresentação, tamanho, composição)	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.
	☐ Sim.
	☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
	O levantamento de mercado evidencia a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda, incluindo empresas especializadas no segmento funerário, fabricantes de urnas e funerárias locais e regionais. Tal diversidade de agentes econômicos contribui para a viabilidade da competição e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Nesse contexto, observa-se que o fornecimento do objeto é amplamente disponível no mercado, não havendo restrições significativas de ordem técnica que limitem a competitividade. Ademais, a adoção de instrumentos como o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, tendo em vista a natureza variável e imprevisível da demanda.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREVESSECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCO- LHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução deve demonstrar que a aquisição de urnas funerárias padronizadas atende de forma eficiente, segura e contínua à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Breves. Do ponto de vista técnico, a solução garante a disponibilidade imediata de urnas com especificações adequadas, evitando improvisações em situações sensíveis e assegurando dignidade no atendimento às famílias. A padronização dos itens também facilita o controle de qualidade, o armazenamento e a logística de distribuição. Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de processo licitatório, com definição clara de quantitativos e especificações, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, ganho de escala e melhor planejamento orçamentário. Além disso, reduz custos indiretos relacionados a aquisições emergenciais, que geralmente apresentam valores mais elevados e menor competitividade. Dessa forma, a solução escolhida se mostra mais vantajosa por aliar economicidade, eficiência administrativa e atendimento adequado ao interesse público. Quanto à modalidade de contratação, o pregão eletrônico se apresenta como a alternativa mais adequada, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado. Essa modalidade amplia a competitividade, possibilita maior transparência, celeridade no processo e potencial redução de custos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência da administração pública. Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, por permitir contratações parceladas conforme a demanda, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques desnecessários. O modelo também contribui para maior eficiência administrativa e economicidade, ao reduzir a necessidade de múltiplos processos licitatórios e possibilitar melhores condições de aquisição. Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
DIVISÃO DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP	A não adoção de cotas justifica-se pela necessidade de padronização, eficiência logística e garantia de fornecimento contínuo das urnas funerárias. A divisão do objeto poderia comprometer a qualidade, gerar dificuldades na gestão contratual e aumentar o risco de desabastecimento. Além disso, a contratação integral favorece o ganho de escala e a obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo à competitividade entre os fornecedores.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	

PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREVESSECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

O QUE SERÁ CONTRATADO?	A solução proposta consiste na FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E URNAS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (PTFD), de forma eficiente e tempestiva. Tal solução abrange não apenas o fornecimento dos itens, mas também a garantia de disponibilidade imediata e logística adequada. A adoção de modelo de fornecimento parcelado, preferencialmente por meio de registro de preços, permite maior flexibilidade na gestão do contrato, adequando as aquisições à real necessidade da Administração e evitando a formação de estoques desnecessários.
--------------------------------------	---

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ 12 meses.	
	☐ Outro: nnn	☐ dias.
		☐ meses.
		☐ 05 anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações	☐ Análise de contratações similares.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo estimado para a aquisição das urnas Funerárias foi obtido por meio de uma análise baseada em: 1. Levantamento Interno; 2. Projeção de Demanda; 3. Histórico de Aquisições; 4. Margem de Contingência. A definição do quantitativo a ser contratado fundamenta-se na análise do histórico recente de consumo e na evolução da demanda observada pela Secretaria Municipal de Saúde de Breves. Verificou-se, no exercício corrente, um aumento significativo na necessidade de urnas funerárias, o que evidencia que o quantitativo estimado na contratação anterior mostrou-se insuficiente para atender plenamente às demandas do município. Esse crescimento pode ser atribuído a fatores como o aumento populacional, a ampliação do acesso aos serviços públicos e a maior demanda por atendimentos	

PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREVESSECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

		assistenciais, especialmente em situações de vulnerabilidade social. Além disso, a insuficiência anteriormente verificada gerou a necessidade de aquisições complementares, muitas vezes em caráter emergencial, o que reforça a importância de um planejamento mais adequado. Dessa forma, o quantitativo ora proposto busca não apenas suprir a demanda atual, mas também prevenir desabastecimentos, garantir a continuidade do serviço e assegurar maior eficiência administrativa e econômica, evitando contratações emergenciais e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Contratação Anterior A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve conter a estimativa do valor da contratação, com base em levantamento de mercado (art. 18, §1º, incisos V e VI), mas não impõe que tal levantamento seja exaustivo ou definitivo, permitindo que seja ajustado no decorrer do processo. Considera-se ainda que a pesquisa aqui realizada visa apenas subsidiar uma avaliação preliminar de viabilidade e adequação orçamentária, não sendo destinada a compor os dados finais do edital. A expectativa é que, nas fases seguintes, ocorra eventual complementação ou aprofundamento da análise mercadológica, conforme o avanço dos estudos e a complexidade do objeto.	
ESTIMATIVA DE PREÇO	ANEXO I deste ETP	

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ NÃO.	
	☒ SIM.	A demanda está prevista no plano anual de contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	Com a implementação da solução proposta, espera-se assegurar a continuidade do atendimento às demandas relacionadas à assistência funerária, garantindo maior eficiência na gestão pública e redução de contratações emergenciais. Além disso, pretende-se promover maior economicidade, por meio de planejamento adequado e da realização de procedimento licitatório competitivo. Outro resultado relevante consiste no fortalecimento da política pública de assistência social vinculada à saúde, assegurando atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade.
--	---

PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREVESSECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar:
	☒ Não.	

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	A contratação envolve impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de matérias-primas na fabricação das urnas funerárias, como madeira e insumos industriais. Nesse sentido, recomenda-se que a administração priorize fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de madeira proveniente de reflorestamento e o cumprimento das normas ambientais vigentes. Adicionalmente, deve-se observar a correta destinação de resíduos e o atendimento às exigências legais aplicáveis ao setor.
---	--

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.
	☐ Não.

Breves, 13 de maio de 2026

JERUZA LOPES BALIEIRO
SETOR DE PLANEJAMENTO – DAF/SEMSA

DE ACORDO,

Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 004/2025

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estimativa Prévia					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CONTRATO + REAJUSTE PARA O PERÍODO COMPREENDIDO (01/2025 A 04/2026) - 7,2%	Valor Total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIO URNA SIMPLES COM TANATOPRAXIA E TRANSLADO - Urna mortuária simples para natimorto com tanatopraxia e translado. Especificação: Tanatopraxia, remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	6	R\$ 1.640,16	R\$ 9.840,96
2	SERVIÇOS FUNERÁRIO URNA SIMPLES INFANTIL COM TANATOPRAXIA E TRANSLADO - Urna mortuária simples p infantil com tanatopraxia e translado. Especificação: Tanatopraxia, remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	25	R\$ 1.640,16	R\$ 41.004,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIO URNA ZINCADA ADULTO - TRANSLADO - Urna zincada para adulto com tanatopraxia e translado. Especificação: Tanatopraxia, remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	30	R\$ 2.958,72	R\$ 88.761,60
4	SERVIÇOS FUNERÁRIO SIMPLES GORDO PARA ADULTO - TANATOPRAXIA E TRANSLADO - Urna mortuaria simples gordo para adulto, com tanatopraxia e translado. Especificação: Tanatopraxia, remoção do corpo do hospital em Belém para porto fluvial, translado fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	30	R\$ 2.926,56	R\$ 87.796,80
5	SERVIÇO FUNERÁRIO INCLUINDO: APLICAÇÃO DE FORMOL - SERVIÇO: método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover a conservação de forma temporária. PP 37%	Unidade	160	0	R\$ 0,00
6	SERVIÇOS FUNERÁRIO URNA ZINCADA INFANTIL COM TRANSLADO - Urna zincada para infantil com translado. Especificação: Remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, remoção de corpo em Breves para	Unidade	30	R\$ 2.958,72	R\$ 88.761,60
7	SERVIÇOS FUNERÁRIO SIMPLES ADULTO - TRANSLADO - Urna mortuária simples para adulto com translado. Especificação: Tanatopraxia, remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, translado fluvial, remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, translado fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	80	R\$ 2.154,72	R\$ 172.377,60

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	SERVIÇOS FUNERÁRIO URNA ZINCADA GORDA - TRANSLADO - Urna zincada para gorda com translado. Especificação: Remoção de corpo do hospital em Belém para porto fluvial, translado fluvial, remoção de corpo em Breves para velório-sepultamento.	Unidade	30	R\$ 3.023,04	R\$ 90.691,20
TOTAL					R\$ 579.233,76

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03005-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Breves

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E URNAS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (PTFD)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Breves.
- 1.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no **Decreto Federal nº 14.462/2023**, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição dos descartáveis, para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.
- 1.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 17.345/2025TCM-PA, com renovação de quantitativos.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.8. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do ETP - (Estudos Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047/2023 de 29/12/2023** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Solução consiste na aquisição de urnas funerárias de diferentes tamanhos, adequadas às necessidades do serviço, incluindo padrão adulto, infantil e, quando necessário, especiais.
- 3.2. Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas exigidas, garantindo qualidade, resistência e adequação ao uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas aplicáveis.
- 4.2. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos itens conforme especificações e prazos estabelecidos.
- 4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4.1. Exequibilidade da proposta

- a) A licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, em conformidade o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, em condições que deverão estar contidas no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer em prazo máximo a ser definido em edital, contado a partir da solicitação.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Secretaria Municipal de Saúde de Breves poderá convocar o representante da empresa contratada para

reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

6.7. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores definidos no DFD (documento de formalização de demanda), em seu item 8, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adoteas medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência paratal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.
- 7.2. Liquidação
 - a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.
 - b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.3. Exigências de Habilitação

- a) Justificamos a exigência de qualificação econômicofinanceira no presente processo licitatório, busando assegurar que o licitante possua a aptidão econômica necessária para suportar os custos e riscos da execução contratual, prevenindo a inadimplência e garantindo a continuidade do serviço público
- b) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em estrita observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) **Qualificação Técnica:** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro via sistema, documentos que poderão demonstrar a veracidade do atestado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos sobre pena de não aceitação da proposta.
 - Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 664.244,20 (Seiscentos e Secenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela de itens do item 1.1, deste Termo de Referência.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual. Mesmo não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, iremos desde logo demonstrar:

Exercício 2026 –

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3001	10 122 0016 2.058	3.3.90.39.00	15001002
	10 122 0016 2.111		16000000

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

- 11.1. Em atendimento ao disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que couber, visando à ampliação da competitividade e ao desenvolvimento econômico local e regional.
- 11.2. Para a presente contratação, não será adotada a reserva de cotas, tendo em vista que a divisão do objeto poderá comprometer a eficiência operacional, a padronização dos itens e a logística de atendimento, considerando a natureza dos bens a serem fornecidos e a necessidade de disponibilidade imediata e contínua.
- 11.3. A não adoção de cotas encontra respaldo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o fracionamento do objeto pode resultar em prejuízo ao conjunto da contratação, especialmente no que se refere à economicidade, à qualidade do fornecimento e à eficiência na execução do objeto.
- 11.4. Ressalta-se que será garantida a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, sem qualquer restrição, assegurando-se igualdade de condições na disputa, nos termos da legislação vigente.
- 11.5. Dessa forma, a opção pela não aplicação de reserva de cotas mostra-se tecnicamente justificada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesmalei.

13. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 13.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

14. DOS APÊNDICES E ANEXOS

- 14.1. O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:
 - I. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
 - II. Estudo Técnico Preliminar ETP;
 - III. Pesquisas de Preço, Mapa Comparativo e Relatório de Pesquisa
 - IV. Planilhas com Divisões Orçamentárias por Projetos Atividades;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Breves/PA, 27 de maio de 2026.

Servidor Responsável - Elaboração
Coordenação de Planejamento

DE ACORDO:

Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03005-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03014-2026 - SEMSA/Breves
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03005-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E URNAS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (PTFD).**

A Secretaria Municipal de Saúde de Breves Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____

_____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Saúde do município de Breves, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto/Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de () a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. __, Carteira de identidade nº __, CPF nº __, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições

Estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

Nome e Cargo do
Representante da
Empresa RG nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03005-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03014-2026 - SEMSA/Breves
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03005-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ
17.298.800/0001-33
«EMPRESA CONTRATADA»,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES
SEGUINTE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ: 17.298.800/0001-33, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na na Tv Justo Chermont nº 312, Centro, CEP 6800.000, Breves/PA, representado pelo(a) Sr(a). JUCINEIDE ALVES BARBOSA, Secretária Municipal de Saúde nomeada pela portaria 004 / 2025 - Gab. P MB, portadora do CPF nº residente na Av. Rio Branco nº xxxxx, Bairro do Aeroporto, Breves/PA, e de outro lado a licitante «EMPRESA CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº «CPF_CNPJ CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO REPRESENT CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF REPRESENT CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº «NO LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato administrativo tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E URNAS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (PTFD)**.., em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a CONTRATANTE tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

de Saúde de Breves, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Nº
03003-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS Dos itens contratados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento dos SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03003-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS e seus respectivos anexos;

- a) Realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- b) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- c) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- d) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- e) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- g) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- i) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- j) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- k) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- l) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- m) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- n) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- o) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- p) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- q) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

com avarias ou defeitos;

t) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa da Secretaria Municipal de Saúde, através do fundo Muicipal de Saúde.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480- SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, "d", da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.

8.2. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Breves/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

➤ Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde de Breves:



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

- Unidade Orçamentária: 3001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Projeto Atividade: 10 122 0016 2.058 - Fundo Municipal de Saúde
- Projeto Atividade: 10.301.0016 2.063 - Atenção Básica
- Projeto Atividade: 10.302.0018.2.066 - Média e Alta Complexidade
- Elemento de despesa : 3.3.90.30.00
- Fonte: 15001002.

160000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no Departamento de Compras de acordo com a ordem de compras/serviços, no endereço indicado na solicitação enviada pela secretaria requisitante, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento.

12.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, devendo a contratada fazer a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da requisição.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. Caso o material entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interposição judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves/PA, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breves, PA DD de MM de AAAA



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES / PA
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BREVES/PA
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03005-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

ANEXO VI

MODELO GERAL DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03014-2026 - SEMSA/Breves
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03005-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

Data de Abertura:

A Secretaria Municipal de Saúde de Breves Pá

A empresa....., com,
endereço..... Inscrita no CNPJ sob o
nº

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nome e Cargo do Representante da Empresa RG
nº



PREÇO FINAL READEQUADO – PROPOSTA FINAL							COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS Item 8.4. do edital									
							Preço de custos/compra do equipamento/mobiliário/materiais		Valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS, OUTROS)		Valor Frete/transporte;		Despesas administrativas;		Margem de lucro.	
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	IMPOSTOS	FRETE	DESP ADM	LUCRO	PREÇO UNIT. LANCE FINAL	PREÇO TOTAL LANCE FINAL		
1																
2																
TOTAL																